



# Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CGC 76 290 691/0001-77

LEI Nº 114/93

SÚMULA: Autoriza o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar o veículo de marca Ford, modelo Belina, ano de fabricação 1.987 em regular estado de conservação, por um preço superior a avaliação, bem como, fazer a compra de um veículo para uso do Prefeito, com potência de até 115 HP e em valor de até CR\$3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzeiros Reais), e abrir crédito adicional suplementar, para cobrir as despesas oriundas da aquisição do veículo e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOÃO MARIA DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica autorizado o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar um veículo de marca Ford, modelo 1.988, ano de fabricação 1.987, Del Rey Belina GLX, em regular estado de conservação, pelo preço superior à avaliação a ser efetuada;

Art.2º- Fica autorizado o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer a compra de um veículo para uso do Gabinete do Prefeito, com potência de até 115 HP, e em bom estado de conservação, ano de fabricação de 1.991 até 1.993, no valor de até CR\$3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzeiros Reais).

Art.3º- Para o atendimento contábil das despesas com a aquisição do veículo acima citado, fica o Poder Executivo Municipal autorizado com base no Art. 43º Item III da Lei 4.320/64, a abrir crédito adicional suplementar no valor de CR\$3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzeiros Reais), conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

0200 - GABINETE DO PREFEITO  
0201 - Gabinete do Prefeito  
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente. . . . . CR\$3.000.000,00  
TOTAL. . . . . CR\$3.000.000,00

Art.4º- Para cobrir o crédito mencionado no Art.3º será cancelada parcialmente as dotações abaixo discriminado:

0500 - DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
0501 - Div.Educação (Man.Red.Mun.Ensino)  
3.1.1.0 - Pessoal  
3.1.1.1 - Pessoal Civil  
01 - Vencimentos e Vantagens Fixas. . . . . CR\$1.000.000,00  
0600 - DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
0602 - Div.Serv.Rodov.Munic.(Estradas Vicinais)  
3.1.1.0 - Pessoal  
3.1.1.1 - Pessoal Civil  
01 - Vencimentos e Vantagens Fixas. . . . . CR\$2.000.000,00  
TOTAL. . . . . CR\$3.000.000,00

Art.5º- A presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão,  
em 14 de dezembro de 1.993.

JOÃO MARIA DE MORAES  
Prefeito Municipal

Imsc.